PONTO 3
18800/23 - TAXA DE DERRAMA - COBRANÇA EM 2024 RELATIVA AO PERÍODO DE 2023

- Da Técnica Superior Amélia Fernandes, da secção de Contabilidade, foi presente a seguinte informação referente à Taxa de Derrama – Cobrança de 2024 relativa ao período de 2023:

«*Nos termos do n.º 1 do art.º 18.º da lei 73/2013, de 3/9, com as alterações introduzidas pela Lei 51/2018, de 16/8, os municípios podem deliberar lançar uma derrama, de duração anual e que vigora até nova deliberação, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC).*

Informa-se que no ano findo, em reunião de câmara de 30-11-2022 e assembleia de 16-12-2022 foi deliberado aplicar uma Taxa de Derrama para 2024 no valor de 1,5%.

Atendendo a que as taxas devem ser comunicadas à AT – Autoridade Tributária e Aduaneira até ao dia 31 de dezembro e para que se possa dar andamento ao respetivo processo, deverá a Câmara Municipal deliberar qual a taxa a aplicar para o ano de 2024.

Ainda nos termos dos n.ºs 22 e 23 do referido art.º 18.º, a Assembleia Municipal pode, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar a criação de isenções ou de taxas reduzidas de derrama devendo para tal, de acordo com os n.ºs 2 e 3 do art.º 16.º aprovar Regulamento contendo os critérios e condições para o reconhecimento das referidas isenções ou reduções de taxas.

Informa-se que em 27-08-2021 foi publicado no Diário da Republica, 2.ª Série, n.º 167 (páginas 315 a 323) a "Alteração ao Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município do Entroncamento". Relativamente à taxa de Derrama, o n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento, define as percentagens de redução de Derrama que as entidades poderão beneficiar relativamente à Criação Líquida de Postos de Trabalho. Contém igualmente toda a informação e procedimentos necessários relativos ao desenvolvimento, análise e decisão das candidaturas elegíveis neste âmbito. Estas percentagens serão igualmente comunicadas à AT – Autoridade Tributária e Aduaneira.

O Regulamento encontra-se publicado na Página Oficial da Internet do Município do Entroncamento, podendo ser consultado em:

https://www.cm-entroncamento.pt/component/content/article/186-regulamentos/640-regulamentos#apoio-ao-investimento-e-cria%C3%A7%C3%A3o-de-emprego

Anexo:
- Evolução das receitas de derrama no período de 2019 a 2022

- Evolução das receitas de derrama no período de 2019 a 2022»

Ano base: 2019

Rubricas	2019	2020	2021	2022	2022-2021
Derrama	399 057,18	308 099,20	292 469,53	343 241,33	50 771,80
Variação sobre o ano base	1,00	0,77	0,73	0,86	

2019	2020	2021	2022
1,00	0,77	0,73	0,86

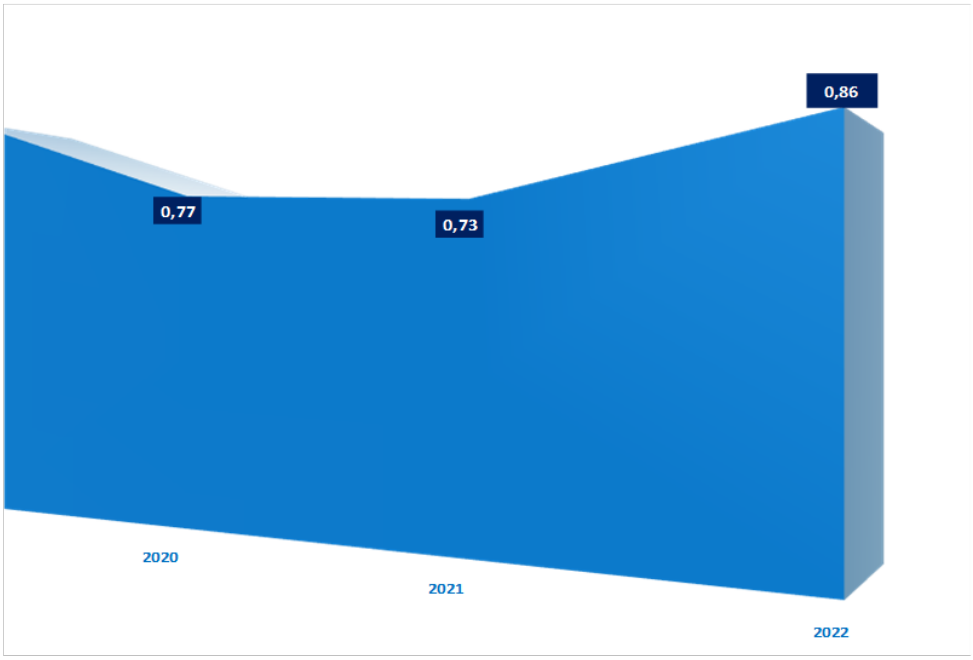

- A Câmara, deliberou por unanimidade, manter a derrama para o ano de 2024 no valor de 1,5%, conforme informação supra.
- Mais deliberou remeter este processo para a Assembleia Municipal.
- Esta deliberação foi aprovada em minuta, de acordo com o n.º 3 do art.º 14.º do Regimento da C.M.E., para produzir efeitos imediatos.